

200 (duzentos por cento), conforme discriminação abaixo:  
100 (cem por cento) para os Cargos:

— Em Comissão, Motorista, Encarregado de lavanderia, Mensageiro, Secretária Administrativa e Genérico em Contabilidade.

150 (Cento e Cinquenta por cento) para os Cargos:

— Função Qualificada, Assistente Administrativo, Auxiliar de Enfermagem, Auxiliar de Médico, Auxiliar de Biblioteca, Datilógrafo, Eletricista, Inspetor de Escola, Mecânico, Lavandeira e Vigia.

200 (duzentos por cento) para os Cargos:

— Agente Administrativo, Fiscal, Passador de Cão, Professor Língoa e Habilitado, Celofonista e auxiliar Operacional de Serviços Diversos.

Art. 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 1º de Fevereiro de 86.

Gabinete do Prefeito Municipal de Magalhães de Almeida.

Francisco das Chagas Silva Castro

Lei nº. 80

Dispõe sobre aumento de vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Magalhães de Almeida, o Sr. Francisco das Chagas Silva Castro, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º — Fica concedido aumento de vencimentos aos servidores da Câmara Municipal, nas seguintes proporções e valores e de acordo, o cargo ou função exercido por cada

servidor, aním. fixado:

- I - Esouneiro - vencimento de R\$ 300.000 (trezentos mil Cruzeiros);
- II - Secretaria Executiva - Vencimento de R\$ 200.000 (duzentos mil Cruzeiros)
- III - Zelador e Vigia - Vencimento individual de R\$ 150.000 (Cento e Cinquenta mil Cruzeiros).

Art. 2º - Os vencimentos dos servidores de que trata o artigo 1º desta lei serão sempre reajustados na proporção dos índices de aumento do salário mínimo vigente no País, desde que autorizados por lei Municipal.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo o seu efeito legal a partir de 1º de mês em curso.

Gabinete do Prefeito Municipal de Magalhães de Almeida, em 24 de Fevereiro de 1986.

Francisco das Chagas Silva Castro

Lei nº 81

Dispõe sobre denominação de Via Pública e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Magalhães de Almeida, Sr. Francisco das Chagas Silva Castro, faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada de Rua Lizi Gomes, a rua nova com sentido paralelo à Avenida Otávio Vargas, com início no entroncamento da Rua Benedito Romão com a Rua Rosa Costa e final na rua, sem denominação oficial, conhecida com Beco do Camilo.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.